



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

"Departamento de Leis e Decretos"

LEI Nº. 4.543 DE 18/05/2010

"CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Nos termos da Lei Municipal nº. 3.320 de 09/07/2001, que fixou o dia 1º de maio de cada exercício como a data-base da revisão da remuneração e proventos do funcionalismo público municipal, ativo e inativo e considerando os limites e exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, fica concedido, a partir de 1º de maio do corrente ano, reposição salarial de **5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento)** na remuneração dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único: A reposição concedida no caput deste artigo é relativa à correção monetária do período de maio de 2009 a abril de 2010, calculado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art.2º - Ficam recompostos os valores dos subsídios previstos nas Leis nº. 3.722 de 23/06/2004 e 3.734 de 09/06/2004 na mesma data e pelo mesmo índice constante do caput do artigo 1º desta Lei.

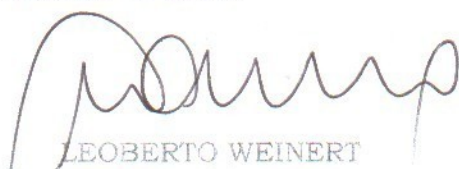
Parágrafo único: Para a recomposição de que trata o caput deste artigo, deverão os poderes Executivos e Legislativos observar os limites de que trata o inciso XI do art. 37, da Constituição Federal.

Art.3º - As despesas desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

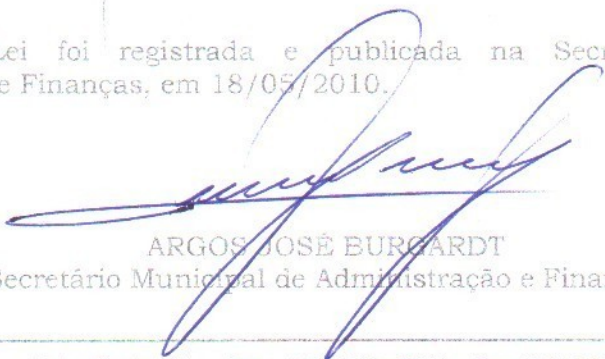
Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas, 18 de maio de 2010.


LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 18/05/2010.


ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças